

Estado do Espírito Santo Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1631, Seção Itarana/ES, pág. 195 a 198 do DOM/ES de 28/10/2020

PORTARIA Nº 1.958/2020

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores no Termo de Referência do processo administrativo nº 004315/2020, para atuarem como fiscais do contrato bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos Contratos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAF: ANA PAULA FIOROTTI, matrícula n° 005079 **SEMAS:** MARCELO BUGE, matrícula n° 003256

SEMUS: AMARILDO CORRÊA, matrícula SIAPE nº 0493633 SEMED: ANDRESSA MENEGHEL, matrícula nº 005269 SMTOSU: TOANY ZUTION, matrícula nº 005089 SEMAMA: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487 SEDECULT: JOSE LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240 GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005078

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO N° 129/2020

Contratada: POSTO SANTA JOANA LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 148.479,00 (cento e guarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada

CONTRATO N° 130/2020

Contratada: POSTO SANTA EDWIGES LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (diesel comum)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada

CONTRATO N° 131/2020

Contratada: POSTO MATTEDI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Fornecimento de Combustíveis Líquidos (arla 32)

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ressalvada hipótese de extinção antecipada em caso de obtenção do respectivo objeto pela via de procedimento licitatório, sem direito à indenização à contratada



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAF: PATRICK CANCIAN, matrícula n° 003367 **SEMAS:** LURIAN TONIATO, matrícula n° 005075

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555 **SEMED:** LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005273 **SMTOSU:** REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487

SEMAMA: LEONARDO JOSUE BALDOTTO, matrícula nº 005266

SEDECULT: ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES, matrícula nº 000137

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005073

Art. 3º Ao Fiscal nomeado ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XII** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

- **Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
- **Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.
- **Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Itarana/ES, 27 de outubro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:	
ANA PAULA FIOROTTI	
MARCELO BUGE	
AMARILDO CORRÊA	
ANDRESSA MENEGHEL	
TOANY ZUTION	
REGINALDO VITORINI	
JOSE LUIS DE FREITAS	
BRENO FIOROTTI MAURI	
Substitutos:	
PATRICK CANCIAN	
LURIAN TONIATO	
ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA	
LUCAS PEREIRA DAL COL	
REGINALDO VITORINI	
LEONARDO JOSUE BALDOTTO	
ZENEIDI RIBEIRO DOS SANTOS DAS POSSES	
VIVIANE ROCHA DOS SANTOS	

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;